



## 1ª Reunião Ordinária



# Abertura

# Boas vindas

## Presidente do CNPM



Elementos Terras Raras

# I - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Aprova o Regimento Interno do  
Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM



Nióbio

# CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA MINERAL – CNPM

## OBJETIVO

Assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o setor mineral brasileiro.  
(Art. 1º / Decreto nº 11.108/2022)

## COMPETÊNCIAS DO CNPM

- I. Definir as diretrizes para o Plano Nacional de Mineração e o Plano de Metas e Ações;
- II. Estabelecer as prioridades da Política Mineral Brasileira;
- III. Estabelecer diretrizes para programas específicos, em conformidade com os princípios da Política Mineral Brasileira;
- IV. Promover a articulação, a integração e o alinhamento de planos, programas e ações do setor mineral com as políticas públicas setoriais da administração pública federal; e
- V. Opinar sobre propostas de atos normativos ou programas com impacto potencial ao setor mineral, mediante solicitação de um de seus membros.

## COMPOSIÇÃO (19 MEMBROS)

MME	CC	MRE	GSI
MAPA	MCTI	MIDR	MF
MPO	MDIC	MT	MPor
MMA	MPI	MJSP	MTE
MDA	MG1	CPRM	

## CONVIDADOS (COM VOTO)

- 1 Estado e DF  
1 Município produtor e afetados  
3 sociedade civil (setor mineral)  
1 instituição de ensino superior.

# REGIMENTO INTERNO

## ESTRUTURA

- **Plenário**
- **Presidente do Conselho (MME)**
- **Secretário Executivo**
- **Até 4 Grupos de Trabalho**
  - até 10 membros;
  - duração máxima de 1 ano;
- **Até 3 Comitês Técnicos**
- **Até 3 Comitês Técnicos Especiais**

## REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- **Ordinárias:** 1 vez por ano
- **Extraordinárias:** por convocação do Presidente ou solicitação da maioria dos membros.
- **Convocação:** com 15 dias de antecedência.

## PROPOSIÇÃO DE PAUTAS

- Quaisquer dos membros do Conselho podem sugerir pontos de pauta à Secretaria-Executiva do Conselho.

## QUÓRUM

- Maioria absoluta para reunião; e
- Maioria simples para aprovação.

## II - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

**Institui Grupo de Trabalho sobre  
Taxas de Fiscalização e Encargos Setoriais e  
Medidas de Incentivo à Produção em Títulos de Lavra**



Lítio

# RESOLUÇÃO GT SOBRE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E ENCARGOS SETORIAIS E MEDIDAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM TÍTULOS DE LAVRA



## OBJETIVO

Realizar estudos sobre as taxas estaduais de fiscalização e encargos setoriais incidentes no setor mineral e sobre instrumentos de desincentivo à retenção de áreas com títulos de lavra sem produção, visando um ambiente mais justo, previsível e eficiente.

## VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

## PRINCIPAIS AÇÕES

- **Analizar legislações estaduais e jurisprudências** sobre as taxas estaduais de fiscalização;
- **Avaliar a interação das taxas de fiscalização** com as demais obrigações financeiras incidentes no setor mineral;
- **Mapear experiências** internacionais que promovam a continuidade do aproveitamento mineral e previnam a suspensão indevida das atividades;
- **Realizar diagnóstico** com base na legislação brasileira vigente no que se refere ao regramento relacionado à paralisação e à suspensão de atividades;
- **Estudar medidas** para desincentivar a ociosidade de áreas com títulos de lavra.

# III - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Grupo de Trabalho sobre  
Minerais Críticos e Estratégicos



Urânia

# RESOLUÇÃO GT SOBRE MINERAIS CRÍTICOS E ESTRATÉGICOS



## OBJETIVO

Estruturar políticas para desenvolver a cadeia de valor dos minerais críticos e estratégicos, estimulando não apenas a extração, mas também o beneficiamento e a industrialização no Brasil.

## VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

## PRINCIPAIS AÇÕES

- Elaborar a **Estratégia Brasileira para Minerais Críticos e Estratégicos**;
- Avaliar **mecanismos de garantias financeiras e mitigação de riscos** para projetos de minerais críticos;
- Analisar **medidas de desoneração tributária e regimes especiais** para etapas de processamento, transformação e industrialização de minerais críticos;
- Estudar **instrumentos de estímulo à demanda e ao adensamento produtivo**;
- Avaliar medidas de **cooperação federativa** para harmonização e coordenação dos incentivos e propor instrumentos de governança para monitoramento, avaliação e transparência dos benefícios econômicos concedidos.

# IV - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

## Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Sustentável na Mineração



Fosfato

# RESOLUÇÃO GT SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MINERAÇÃO

## OBJETIVO

Analisar e propor medidas para integrar a mineração às políticas ambientais, sociais, territoriais e de desenvolvimento sustentável, minimizando conflitos e promovendo o crescimento socioeconômico.

### COMPOSIÇÃO



## VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

## PRINCIPAIS AÇÕES

- Apresentar **diretrizes** para classificação da atividade ou empreendimento como estratégico para fins do licenciamento ambiental especial;
- Realizar análise comparativa das **pesquisas minerárias** sem guia de utilização, com proposta de classificação de risco;
- Propor critérios de análise de risco e sensibilidade para **sobreposição de processos minerários em áreas sensíveis** (UCs, assentamentos, terras indígenas e quilombolas);
- Mecanismos para a **mediação e conciliação em caso de conflitos** nas manifestações das autoridades sobre licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos minerários;
- Implementar plano de ação nacional para **redução ou eliminação do uso de mercúrio**, compromisso assumido pelo Brasil na Convenção de Minamata.

## V - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Estabelece as prioridades da Política Mineral Brasileira e define diretrizes para o Plano Nacional de Mineração 2050 e para o Plano de Metas e Ações do setor mineral brasileiro.



Grafita

# RESOLUÇÃO PRIORIDADES PMB E DIRETRIZES PNM 2050

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Os bens minerais pertencem à União**

Art. 176

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o "caput" deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, **no interesse nacional**, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

## PRIORIDADES DA POLÍTICA MINERAL BRASILEIRA

- Interesse nacional e soberania;
- Desenvolvimento sustentável e responsabilidade;
- Segurança operacional ;
- Suprimento de minerais para transição energética e segurança alimentar;
- Fortalecimento institucional e regulação moderna;
- Conhecimento geológico e de recursos minerais;
- Valor agregado e inovação tecnológica;
- Coibir a mineração ilegal e o crime organizado;
- Práticas de integridade e transparência nas instituições do governo;
- Diversificação econômica dos territórios mineradores;
- Estimular a rastreabilidade no setor mineral; e
- Assegurar arrecadação eficiente da CFEM e a transparência de sua aplicação.

# RESOLUÇÃO PRIORIDADES PMB E DIRETRIZES PNM 2050

## DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PNM 2050

- Identificação de desafios, oportunidades e restrições;
- Recomendações políticas;
- Fundamentação técnica e prospectiva;
- Integração e consistência intersetorial;
- Consideração de impactos;
- Transparência e participação social;

## PRAZOS ELABORAÇÃO DO PNM 2050

- Minuta Inicial: **45 dias** após a publicação da Resolução
- Consulta Pública: **30 dias**
- Consolidação e Ajustes Finais: **15 dias**
- MME encaminha o plano à Secretaria-Executiva do CNPM para inclusão na pauta da **próxima reunião** para apreciação pelo Conselho

## PLANO DE METAS E AÇÕES

Transforma as prioridades da Política Mineral Brasileira em ações concretas de **curto e médio prazo**

### Diretrizes principais:

- Alinhamento ao PNM;
- Metas e indicadores claros;
- Ações prioritárias e revisáveis;
- Definição de responsáveis e recursos; e
- Integração com o planejamento federal.

# ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Agenda para os trabalhos no ano de 2026, com programação de uma reunião ordinária para o dia 18 de novembro.



Cobre

# EXTRA PAUTA

## VI - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO: Grupo de Trabalho sobre Fiscalização das Atividades De Mineração no Brasil



Cobalto

# RESOLUÇÃO GT SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO NO RBRASIL



## OBJETIVO

Realizar estudo diagnóstico sobre a fiscalização das atividades de mineração no Brasil, com foco na atuação da Agência Nacional de Mineração e na possibilidade de atuação conjunta entre entes da federação.

## VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

## PRINCIPAIS AÇÕES

- **Mapear as competências legais e constitucionais** de cada ente da federação relativas ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração;
- **Identificar eventuais sobreposições de competências**, lacunas existentes, conflitos ou omissões legais;
- **Mapear regras regulatórias da Agência Nacional de Mineração** sobre fiscalização de atividades minerárias;
- **Avaliar a estrutura organizacional da Agência Nacional de Mineração**, bem como dos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- Verificar o uso de **tecnologias de monitoramento remoto, inteligência artificial e integração de sistemas**;
- Recomendações para o **fortalecimento da Agência Nacional de Mineração** e dos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- **Aperfeiçoamentos de legislação** ou medidas de cooperação técnica entre órgãos federais, estaduais e municipais visando fiscalização eficiente

# Obrigado



MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA

